

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 093/99

Autoriza o Executivo Municipal a ceder área da municipalidade a instituição privada e da outras providencias

A Câmara Municipal de Vargem Alegre aprovou e eu , Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o poder executivo municipal autorizado a ceder , a titulo não oneroso e provisório , área de terreno da municipalidade , situada na Rua Sebastião Machado dos Reis , nº 484 , medindo 653,80 m² , a Casa do Bom Samaritano do Conselho Central de Vargem Alegre da Sociedade São Vicente de Paulo.

Parágrafo único – A área a que se refere o caput deste artigo e a descrita no memorial descritivo em anexo a esta Lei .

Art.2° - A cessão de que trata o artigo anterior não importara em transferencia de direito real sobre a área , sendo facultada a municipalidade a retomada justificada do imóvel .

Art. .3° - Revogando-se as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto , a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Vargem Alegre, 21 de junho de 1999.

LESBOM MARCELINO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rua Satil Lisboa, 275 - 1º andar - Telefax: (033) 324-1146 CEP: 35.317-000 - Vargem Alegre - MG